



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1661 de 31 de outubro de 1.994.

"Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir todo o equipamento necessário para montagem de laboratório visando a análise do solo e dá outras providências"

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos e material necessário para a montagem de um laboratório de análise do solo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar os profissionais qualificados e necessários para fazer funcionar plenamente o laboratório, bem como dos agrônomos que proporcionarão uma assistência técnica qualificada aos pequenos produtores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura.


Art. 3º - O Laboratório de Análise da Prefeitura fará estudos das amostras de terra das propriedades localizadas no Município, orientando seus proprietários quanto ao tipo de plantação que melhor se adapta ao local.

Art. 4º - O Laboratório de Análise ficará subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os necessários créditos adicionais ou suplementares para o cumprimento a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1.994.


DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal